

# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013.**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar das Escolas Públicas do Município.

- Data de abertura: 24/10/2013

- Horário: 14:00 h

- Local: Sala de Reuniões.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de compras desta Prefeitura à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3238-1357, ou no site: [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 10 de outubro de 2013.

  
**ANTÔNIO BORGES RABEL**  
**PREFEITO**



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:64883**  
**167968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica  
Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2013.10.11 11:26:20 -03'00'



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013.

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar das Escolas Públicas do Município.

- Data de abertura: 24/10/2013

- Horário: 14:00 h

- Local: Sala de Reuniões.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de compras desta Prefeitura à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3238-1357, ou no site: [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 10 de outubro de 2013.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
PREFEITO

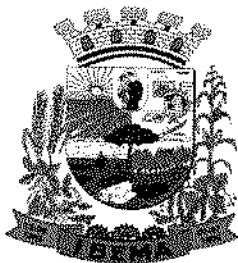


# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Edital de Pregão Presencial</b>	Nº 008/2013.
<b>Justificativa</b>	Tendo em vista a necessidade da garantia em melhorar a alimentação escolar dos alunos da Educação Básica, matriculados nas escolas públicas, com o objetivo em atender as necessidades nutricionais dos alunos e sua permanência na escola. Faz-se necessário a aquisição de Gêneros Alimentícios.
<b>Convênio</b>	FNDE/PNAE e Recursos próprios.
<b>Objeto</b>	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar.
<b>Custo estimado total</b>	R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
<b>Forma e prazo de pagamento</b>	O pagamento dar-se-á, após o recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, na agência e conta-corrente indicados pelo <b>CONTRATADO</b> , em até 30 dias da prestação dos serviços.
<b>Condições para aceitação do objeto</b>	O aceite será efetuado PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega dos produtos no setor competente, mediante recibo e DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e desempenho, conformidade da especificação, cumprimento dos quesitos e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.
<b>Prazo do contrato e Local de entrega</b>	O prazo do contrato é até 31 de dezembro de 2013 e o local de entrega no setor solicitante.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 028/2013, torna público que às 14:00 horas do dia 24 de outubro de 2013, na sala de Reuniões da prefeitura, situado na Av. Ney Euirson Napoli, 1426 Centro, município de Ibema-Pr, será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar**, conforme descrito no presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar, especificados nos anexos, parte integrante deste Edital.

**1.2** O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I Termo de Referência), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

**1.3** Os produtos perecíveis deverão ser entregues diariamente conforme o consumo e solicitação das secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e os demais produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias na secretaria que solicitou a requisição.

**1.4** Os envelopes contendo a proposta de preços (envelope nº 01) e documentação envelope nº 02), preferencialmente de cor parda.

**1.5** As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;

### 2 DA ABERTURA

**2.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada no dia, horário e local descrito no preâmbulo deste edital, de acordo com a legislação explícita.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

**3.3** Para participação, os proponentes deverão estar cadastrados necessariamente como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas contendo os seguintes documentos:

- a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
- c) Cópia do contrato social e última alteração;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
- e) Documentos pessoais do sócio administrador;
- f) Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e recuperação judicial do local da sede do proponente com data inferior a 30 dias;
- g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT).

O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**4.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

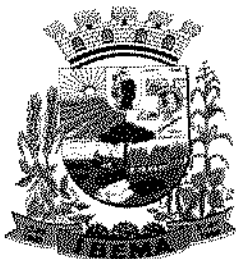
**4.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**5.2** A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do Anexo do edital.

**5.3** O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ do licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013. LICITANTE: CNPJ:

**5.4** O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013. LICITANTE: CNPJ:

**5.5** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Ibema; c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

**5.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**5.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

**6.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, através do formulário constante do Anexo deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo edital, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Apresentar o preço unitário e total por item;
- c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;
- e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

**6.2** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os por extenso, para fins de cotação do valor total.

**6.3** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4** A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos com equipamentos e serviços necessários à entrega do objeto.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

**6.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.7** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

**7.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- i) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- l) Declaração de idoneidade para licitação (anexo II) que é parte integrante deste Edital;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, (anexo III).
- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (anexo IV);
- o) declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (anexo V).
- p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso, (anexo VI).

## 8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**8.1** Antes do início da sessão, o representante da interessada em participar do certame, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**8.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**8.3** Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório da representação;

**8.4** No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado





# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**8.5** No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.6** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público do município de Ibema, componente da equipe de apoio, à vista dos originais.

**8.7** A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

**8.8** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**8.9** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

**9.2** A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior poderá providenciá-la de imediato, de modo que não traga prejuízos ao andamento do certame, sob pena de impedimento de continuar no certame.

**9.3** Após, recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

**9.4** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e demais presentes.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



## 10 DO JULGAMENTO

**10.1** O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço Por Lote**.

**10.2** A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

**10.3** A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

**10.4** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que se manifestarem no momento da adesão ao edital, com documentos comprobatórios.

**10.5** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 3 e seus incisos.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.6** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória e nas mesmas condições, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, se realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICPIO

ADM 2013 / 2016

§ 2º Este disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.7** A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.10** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critrio de **menor preço por lote**, observadas as especificações tcnicas definidas no Edital.

**10.11** Se a oferta não for aceitvel ou se a licitante não atender às exigncias editalcias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqentes, na ordem de classificao, at a apurao de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**10.12** A indicao do lance vencedor, a classificao dos lances apresentados e demais informaes relativas  sesso pblica do Prego constaro de ata, sem prejuzo das demais formas de publicidade prevista na legislao pertinente.

## 11 DA ETAPA DE CLASSIFICAO DE PREOS

**11.1** Sero abertos os envelopes "Proposta de Preo" de todas as licitantes.

**11.2** O Pregoeiro informar aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preo para o fornecimento do objeto da presente licitao e os respectivos valores ofertados.

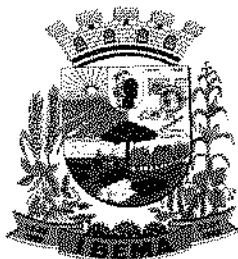
**11.3** O Pregoeiro far a ordenao dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**11.4** O Pregoeiro classificar a licitante da proposta de menor preo e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em at dez por cento, relativamente  de menor preo, para que seus autores participem dos lances verbais. No cculo do limite previsto neste item, o valor da proposta vlida de menor preo, sero desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

**11.5** Quando no houver, pelo menos, trs propostas escritas de preos nas condies definidas no item anterior, o Pregoeiro classificar as melhores propostas, at o mximo 3 (trs), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preos oferecidos nas propostas escritas.

**11.6** Em seguida, ser dado incio  etapa de apresentao de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que devero ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.7** O Pregoeiro convidar os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preo, prosseguindo seqencialmente, em ordem



decrecente de valor.

**11.8** Caso no mais se realize lance verbal ser encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critrio de menor preo.

**11.9** A desistncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicar excluso da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua ltima proposta registrada para classificao, no final da etapa competitiva.

**11.10** Caso no se realize nenhum lance verbal, ser verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preo e o valor estimado para a contratao.

**11.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.12** Se a oferta no for aceitvel, o Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificao, e assim sucessivamente, at a apurao de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e no se realizem lances verbais, o desempate se far por sorteio, em ato pblico, na prpria sesso do Prego.

**11.14** Nas situaoes previstas nos itens 11.11 e 11.12 o Pregoeiro poder negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preo melhor.

**11.15** No poder haver desistncia dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente s penalidades constantes do item 21.1, deste Edital.

**11.16** Ser desclassificada a proposta que contiver preo condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza no previsto neste Prego, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.17** Em caso de divergncia entre informaoes contidas em documentao impressa e na proposta especfica, prevalecero as da proposta.

## 12 DA ETAPA DE HABILITAO, DECLARAO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAO

**12.1** Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificao de Preos, e sendo aceitvel a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciar a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitao" desta licitante.

**12.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitao na presente licitao, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, sero inabilitadas.

**Pargrafo Primeiro:** em caso de micro ou pequena empresa, ocorrendo o citado no item anterior e se esta for declarada vencedora, ser concedido um prazo de 2 (dois) dias teis para regularizao de documentos fiscais de habilitao (entenda-se certides negativas), podendo este prazo ser prorrogado por igual perodo (Lei



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Complementar nº 123/2006). As certidões negativas deverão ser apresentadas mesmo com restrições. A não apresentação implica na inabilitação do licitante;

**12.3** Caso não seja providenciada a documentação necessária na fase de habilitação para micro e pequena empresa nos prazos estipulados pela Administração ou se a empresa de grande porte não apresentar a documentação necessária no momento da habilitação, a mesma será declarada inabilitada, assegurado o direito de defesa;

**12.4** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

**12.5** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

**12.6** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

**12.7** Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

**12.8** Ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

## 13 DOS RECURSOS

**13.1** Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**13.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura de Ibema - Pr.

**13.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

**13.6** Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**13.7** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

**13.8** Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 14 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

**14.1** Será firmado contrato com os licitantes vencedores ou remanescentes em no máximo 05 (cinco) dias. O não comparecimento do licitante convocado para assinatura do respectivo contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados pelo jornal oficial do município os licitantes remanescentes para que na sua devida ordem de classificação e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

**14.2** Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição.

**14.3** O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo por interesse da Administração, ser



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, renovado ou rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas ou qualquer outro agravante.

**14.4** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, sob pena de rescisão de contrato.

**14.5** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.6** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **15 DO PREÇO**

**15.1** O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, em seu valor **POR LOTE**.

## **16 DO REAJUSTAMENTO**

**16.1** Não haverá reajuste por ocasião da contratação. Os valores necessários ao equilíbrio econômico-financeiro serão feitos automaticamente ao contrato, conforme artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com anuência da Administração, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo reduzido a simples apostila que será anexada ao processo.

## **17 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.020 – Gestão da Merenda Escolar – 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 121 e 000.

## **18 DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

**18.1** A execução e recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**18.2** A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

**18.3** O recebimento definitivo contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho apresentados conforme mencionado em edital.

**18.4** O pagamento dar-se-á em até 30 dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura



**18.5** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execução.

**18.6** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo separados os valores por setores da Administração.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 19.1 São obrigações da Contratante:

- a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional devidamente habilitado, responsável por parte da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar rotineiramente a manutenção e condições gerais e especiais, dos equipamentos e todo material utilizado;
- d) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução do dos serviços;
- e) Determinar a substituição imediata de qualquer material e/ou item que não atenda às necessidades dos serviços, em virtude de deterioração, defeitos, má qualidade ou não satisfatória;
- f) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital, supervisionando rotineiramente a observância das normas de segurança e higiene de trabalho;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- j) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### 19.2 São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no edital;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

custo de frete na entrega;

- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item em desacordo;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais;
- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

## 20 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**20.1** A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação e Cultura.

**20.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**20.3** A Contratante se reserva o direito de rejeitar os termos que não esteja em conformidade com o edital.

**20.4** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- I) Advertência;
- II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:
  - a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo regularização, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
  - b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
  - c) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar cu



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 30% (trinta por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir erros, defeitos, vícios, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

a) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

c) As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e que obteve do Departamento, informações sobre quaisquer pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições estabelecidos neste Edital;

22.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

22.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**22.6** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Catanduvas - Pr.

**22.9** Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no Departamento de Licitação do município de Ibema - Pr, nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas. A cópia integral poderá ser adquirida, nesse mesmo local, pelo telefone (45) 3238-1347, ou pelo site: [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

**22.10** Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital será objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

**22.11** Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

**22.12** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I — Proposta;

Anexo II – Declaração de Idoniedade ou Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

Anexo III - Declaração de Observância ou Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo IV — Declaração de Adjudicatário;

Anexo V — Declaração de Concordância com os termos do Edital ou Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI — Declaração de Micro Empresa;

Anexo VII — Carta de credenciamento;

Anexo VIII – Minuta do contrato.

Ibema, 10 de outubro de 2013.

  
RAFAEL GOMES ROCHA



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Pregoeiro.

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Pregão Presencial Nº 008/2013.**

**Identificação da licitante**

Nome da licitante		CNPJ	
Endereço			
Nome para contato		Telefone	
Fax		E-mail	
Nº conta-corrente (opcional)	Banco (opcional)	Agência (opcional)	

**Preços propostos**

	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01				
Valor total				

**Informações complementares**

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data do Pregão
Prazo de entrega	Conforme edital

..... de ..... de .....

Nome: .....

RG: .....

Cargo: .....

: .....



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

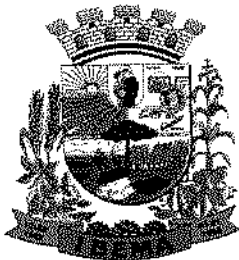
....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro  
....., na cidade de ....., estado  
....., declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de  
participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública,  
direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos  
supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme  
determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
Cargo:



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ  
sob nº ....., sediada na Rua ..... nº .....,  
Bairro ....., na cidade de ....., estado  
....., declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no  
artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do  
artigo 7 da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18  
(dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de  
16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima,  
durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

..... de ..... de .....

Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
Cargo:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## Anexo IV

Pregão Presencial Nº 008/2013.

AO PREGOEIRO da Prefeitura do Município de Ibema

### DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial sob o nº 008/2013, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos e executará os serviços conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
 ADM 2013 / 2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ..... na cidade de ....., estado ....., declara, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 008/2013, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

Licitante:  
 Rep. Legal  
 RG:  
 Cargo:





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## Anexo VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)

Ao PREGOEIRO da Prefeitura do Município de Ibema

O signatário da presente, declara para todos os fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013.

ANEXO - VII

AO PREGOEIRO da Prefeitura do Município de Ibema

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob Nº \_\_\_\_\_ e CPF sob Nº \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório, na modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

\_\_\_\_\_  
Licitante:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ANEXO VIII

### MINUTA

### CONTRATO Nº

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Antonio Borges Rabel, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO:** ....., Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à ....., nº ....., Município de ....., Estado....., CNPJ nº ....., neste ato representada por seu Diretor o Sr. ...., RG nº..... e CPF nº.....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Do objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar, especificados nos anexos.

1.2 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

1.3 Os produtos perecíveis deverão ser entregues diariamente conforme o consumo e solicitação das secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e os demais produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias na Secretaria que solicitou a requisição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Da documentação

2.1 Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### Do Valor/Pagamento/Dotação



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

3.1 O valor total para a contratação é de R\$ ..... (.....), sendo os pagamentos efetuados até o 30º dia da entrega da fatura, conforme a entrega dos produtos.

3.2 Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a entrega dos produtos.

3.3 As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.020 – Gestão da Merenda Escolar – 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 121 e 000.

## CLÁUSULA QUARTA

### Vigência Contrato e reajuste

4.1 A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2013;

4.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

4.3 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.

## CLÁUSULA QUINTA

### Das penalidades

5.1 A execução e recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

5.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

5.3 O recebimento definitivo contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho apresentados conforme mencionado em edital.

5.4 O pagamento dar-se-á em até 30 dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

5.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execução.

5.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo separados os valores por setores da Administração.

## CLÁUSULA SEXTA



## Da aplicação das penalidades

6.1 Compete ao Departamento de Educação do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

6.2 Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo regularização, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

d) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

e) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

f) De 30% (trinta por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir erros, defeitos, vícios, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

6.3 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

6.6 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas



juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Único** - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Outras obrigações

#### 7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional Nutricionista responsável por parte da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar rotineiramente a manutenção e condições gerais e especiais, dos equipamentos e todo material utilizado;
- d) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução dos serviços;
- e) Determinar a substituição imediata de qualquer material e/ou item que não atenda às necessidades, em virtude de deterioração, defeitos, má qualidade ou não satisfatória;
- f) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital, supervisionando rotineiramente a observância das normas de segurança e higiene de trabalho;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- j) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### 7.2 São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada;



- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item em desacordo com o contrato;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

### CLÁUSULA OITAVA

#### Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

8.1 O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da entrega dos produtos, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

### CLÁUSULA NONA

#### Da rescisão

9.1 O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

9.2 Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### Considerações finais

10.1 As partes elegem o Foro da comarca de Catanduvas - Pr para dirimir dúvidas direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

10.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

Ibema, ..... de ..... de 2013.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

Município de Ibema  
ANTONIO BORGES RABEL  
Prefeito

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**PROCURADORIA JURÍDICA:** \_\_\_\_\_

Antonio Marcos Daga





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

042

## LOTE 01

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Achocolatado em pó	Kg		150		
2	Amido de milho	kg		50		
3	Bolacha doce embalagem dupla tipo maisena/leite 400g	pct		200		
4	Bolacha salgada embalagem dupla tipo cracker 400g	pct		200		
5	Caldo de galinha 63 g com 6 tabletes	cx		100		
6	Canela em rama 10g	pct		50		
7	Cereal p/ alimentação infantil sabor milho 230g	sachê		50		
8	Cereal p/ alimentação infantil sabor arroz 230g	sachê		50		
9	Chá mate natural 25 saquinhos cx c/ 40g	cx		150		
10	Chá mate tostado natural a granel 250g	cx		100		
11	Chá de erva doce pct 10g	pct		150		
12	Colorau em pó	kg		100		
13	Cravo da índia em rama pct 10g	pct		80		
14	Gelatina em pó com sabor 30g	cx		2000		
15	Milho p/ pipoca 500g	pct		75		
16	Polvilho doce	kg		50		
17	Polvilho azedo	kg		50		
18	Sagu 500g	pct		60		
19	Tempero desidratado (cebola, alho, salsa) 20g	pct		100		
	TOTAL					7400,00

## LOTE 02

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Creme de leite 200g - embalagem tetra pak	cx		50		
2	Doce de fruta cremoso 900g	kg		100		
3	Ervilha enlatada	kg		40		
4	Extrato de tomate 850g	lata		80		
5	Leite condensado 395g tetra pak	cx		100		
6	Leite de soja embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx		50		
7	Leite embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx		150		
8	Leite em pó 400g	pct		150		
9	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 400g	lata		60		
10	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 400g	lata		60		
11	Milho verde enlatado	kg		100		
12	Sardinha em conserva (óleo) 454g	lata		100		
13	Vinagre 750 ml	unid		40		
	TOTAL					14500,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## LOTE 03

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Açúcar refinado pct 5 kg	pct		60		
2	Açúcar cristal pct 5 kg	pct		60		
3	Arroz branco tipo 1 pct 5 kg	pct		150		
4	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5 kg	pct		150		
5	Café em pó 500 g	unid		200		
6	Canjica branca 500g	pct		150		
7	Canjiquinha (quirera)	kg		150		
8	Farinha de mandioca torrada	kg		80		
9	Farinha de milho amarela (biju)	kg		100		
10	Farinha de milho (fubá)	kg		60		
11	Farinha de trigo especial 5 kg	pct		50		
12	Farinha láctea 210g	pct		80		
13	Feijão preto	kg		100		
14	Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ovos	kg		350		
15	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos	kg		350		
16	Macarrão tipo espaguete ninho p/ sopa 500g sêmola c/ ovos	pct		300		
17	Óleo de soja 900 ml	unid		300		
18	Sal refinado iodado	kg		50		
19	Sal temperado	kg		80		
	TOTAL					12800,00

## LOTE 04

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Bebida láctea vários sabores 1 litro	pct		1500		
2	Iogurte bandeja c/ 6 unidades 540g	bandeja		200		
3	Leite pasteurizado	litro		1000		
4	Margarina de milho com sal 500g	unid		80		
5	Mortadela bovina fatiada sem gordura	kg		150		
6	Ovos a granel	dz		200		
7	Presunto fatiado kg	kg		50		
8	Queijo tipo mussarela fatiado kg	kg		40		
9	Salsichas a granel	kg		180		
10	Suco natural de frutas concentrado em polpa cx c/10 pct 100g	cx		100		
	TOTAL					11350,00

## LOTE 05

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Carne bovina fresca tipo alcatra - inspecionada	kg		200		
2	Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - inspecionada	kg		200		
3	Carne bovina de 1ª moída - inspecionada	kg		150		



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

4	Carne de frango - inteiro - inspecionado	kg		50		
5	Carne de frango coxa e sobrecoxa - inspecionada	kg		200		
6	Carne de frango - peito picado e inspecionado.	kg		200		
7	Carne de porco costelinha picada	kg		100		
8	Carne de porco tipo pernil - inspecionada	kg		150		
9	Lingüiça pura (suíno)	kg		80		
	TOTAL					11450,00

## LOTE 06

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Abacaxi	kg		150		
2	Alface	unid		80		
3	Alho a granel	kg		40		
4	Banana nanica a granel	kg		1000		
5	Batata doce	kg		90		
6	Batata inglesa a granel	kg		200		
7	Beterraba a granel	kg		200		
8	Cebola a granel	kg		100		
9	Cenoura a granel	kg		90		
10	Laranja a granel	kg		400		
11	Maçã nacional a granel	kg		500		
12	Mamão a granel	kg		600		
13	Melancia	kg		1000		
14	Morango 300g	bandeja		100		
15	Pimentão a granel	kg		120		
16	Repolho a granel	kg		100		
17	Tomate a granel	kg		100		
	TOTAL					12500,00

70000,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega  
de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 008/2013

de: 10.10.2013

Modalidade:

- a) CONVITE ( )  
b) TOMADA DE PREÇOS ( )  
c) CONCORRÊNCIA ( )  
d) ALIENAÇÃO ( )  
e) PREGÃO ( X )

Abertura dia: 24.10.2013 às 14:00 h

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

<p>Recebido em ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura/Carimbo</p>	<p><b>OBJETO:</b></p> <p>Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar</p>
------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------

### SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 008/2013.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2013, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, presentes o Pregoeiro Rafael Gomes Rocha e os membros da equipe de apoio, Inês Taborda de Oliveira e Marli Orotides Daniel, nomeados pelo Decreto nº 028/2013 e os licitantes: **Jardel Moacir Marcola** representante da empresa **Gandu Comércio de Mudanças e Sementes Ltda – EPP**; **Adan Antonio Miotto** representante da empresa **Delmi Miotto – ME**; **Nei Pedro da Silva** representante da empresa **Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**; **Marcos Roberto do Carmo** representante da empresa **ATM Alimentos Ltda**; foi instalada a sessão de abertura dos envelopes proposta, julgamento e documentação da licitação em epígrafe, sob a presidência do primeiro, autorizada pelo Senhor Prefeito, conforme parecer do processo administrativo. Atestou-se o comparecimento dos seguintes proponentes:

- 1 - **Gandu Comércio de Mudanças e Sementes Ltda – EPP**
- 2 - **Delmi Miotto – ME**
- 3 - **Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**
- 4 - **ATM Alimentos Ltda**

Inicialmente, foram saudados os presentes e apresentados Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ato contínuo, a verificação dos credenciamentos e Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação. Na cotação dos itens, após propostas, assim verificou-se o resultado:

LOTE 01	LICITANTE	TOTAL R\$
01	ATM Alimentos Ltda	5.119,00
02	Gandu Comércio de Mudanças e Sementes Ltda – EPP	6.661,30
03	Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda	7.357,40
04	Delmi Miotto – ME	

No lote 01 foram classificados os proponentes acima, sendo que os proponentes 02 e 03 não fizeram lances verbais, assim o pregoeiro solicitou ao primeiro colocado nova proposta, que a fez no valor de R\$ 5.100,00. A seguir foi aberto o envelope da documentação, que estando conforme o edital, foi declarada a empresa vencedora, em seguida, foi perguntado aos demais proponentes a intenção de apresentação de recursos, e todos se manifestaram denegando de tal direito.

LOTE 02	LICITANTE	TOTAL R\$
01	Gandu Comércio de Mudanças e Sementes Ltda – EPP	12.999,30



02	Delmi Miotto – ME	13.642,40
03	ATM Alimentos Ltda	14.429,30
04	Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda	

No lote 02 foram classificados os proponentes acima, sendo que os proponentes 02 e 03 não fizeram lances verbais, assim o pregoeiro solicitou ao primeiro colocado nova proposta, que a fez no valor de R\$ 12.700,00. A seguir foi aberto o envelope da documentação, que estando conforme o edital, foi declarada a empresa vencedora, em seguida, foi perguntado aos demais proponentes a intenção de apresentação de recursos, e todos se manifestaram denegando de tal direito.

LOTE 03	LICITANTE	TOTAL R\$
01	ATM Alimentos Ltda	11.371,80
02	Gandu Comércio de Mudanças e Sementes Ltda – EPP	11.520,10
03	Delmi Miotto – ME	12.724,30
04	Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda	12.778,10

No lote 03 foram classificados os proponentes acima, sendo que os proponentes 02 e 03 não fizeram lances verbais, assim o pregoeiro solicitou ao primeiro colocado nova proposta, que a fez no valor de R\$ 11.350,00. A seguir foi aberto o envelope da documentação, que estando conforme o edital, foi declarada a empresa vencedora, em seguida, foi perguntado aos demais proponentes a intenção de apresentação de recursos, e todos se manifestaram denegando de tal direito.

LOTE 04	LICITANTE	TOTAL R\$
01	Gandu Comércio de Mudanças e Sementes Ltda – EPP	10.215,70
02	Delmi Miotto – ME	
03	ATM Alimentos Ltda	
04	Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda	

No lote 04 somente a Gandu Comércio de Mudanças e Sementes Ltda – EPP apresentou proposta, sendo assim o pregoeiro solicitou nova proposta, que a fez no valor de R\$ 10.200,00. A seguir foi aberto o envelope da documentação, que estando conforme o edital, foi declarada a empresa vencedora, em seguida, foi perguntado aos demais proponentes a intenção de apresentação de recursos, e todos se manifestaram denegando de tal direito.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

LOTE 05	LICITANTE	TOTAL R\$
01	Gandu Comércio de Mudaz e Sementes Ltda – EPP	11.350,50
02	ATM Alimentos Ltda	
03	Delmi Miotto – ME	
04	Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda	

No lote 05 somente a Gandu Comércio de Mudaz e Sementes Ltda – EPP, apresentou proposta, sendo assim o pregoeiro solicitou nova proposta e o mesmo não a fez. A seguir foi aberto o envelope da documentação, que estando conforme o edital, foi declarada a empresa vencedora, em seguida, foi perguntado aos demais proponentes a intenção de apresentação de recursos, e todos se manifestaram denegando de tal direito.

LOTE 06	LICITANTE	TOTAL R\$
01	Gandu Comércio de Mudaz e Sementes Ltda – EPP	11.252,90
02	Delmi Miotto – ME	12.397,00
03	ATM Alimentos Ltda	
04	Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda	

No lote 06 os proponentes Gandu Comércio de Mudaz e Sementes Ltda – EPP e Delmi Miotto - ME, apresentaram proposta, sendo que o primeiro colocado desistiu do mesmo, por inexistência de valores de mercado, ficando, portanto o lote com o segundo colocado, o que foi aceito. A seguir foi aberto o envelope da documentação, que estando conforme o edital, foi declarada a empresa Delmi Miotto - ME vencedora, em seguida, foi perguntado aos demais proponentes a intenção de apresentação de recursos, e todos se manifestaram denegando de tal direito.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela equipe de apoio e pelo representante da licitante.

Rafael Gomes Rocha  
Pregoeiro

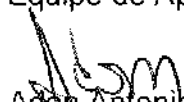
Inês Táborda de Oliveira  
Equipe de Apoio




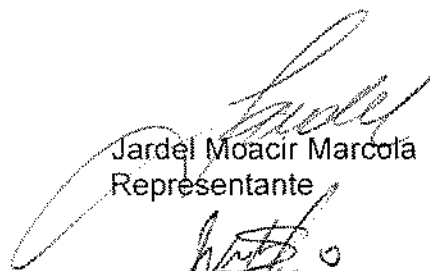
# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016



  
Marli Orotides Daniel  
Equipe de Apoio

  
Adair Antonio Miotto  
Representante

  
Marcos Roberto do Carmo  
Representante

  
Jardeir Moacir Marcola  
Representante

  
Nei Pedro da Silva  
Representante





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 008/2013

### RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, torna-se público o resultado da classificação, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

#### CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:

LOTE	LICITANTE	TOTAL R\$
01	ATM Alimentos Ltda	5.100,00
02	Gandu Comércio de Mudás e Sementes Ltda – EPP	12.700,00
03	ATM Alimentos Ltda	11.350,00
04	Gandu Comércio de Mudás e Sementes Ltda – EPP	10.200,00
05	Gandu Comércio de Mudás e Sementes Ltda – EPP	11.350,50
06	Delmi Miotto – ME	12.397,00

#### INABILITAÇÃO:

Não houve inabilitado.

Ibema, em 24 de outubro de 2013.

  
RAFAEL GOMES ROCHA  
Pregoeiro



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 008/2013

### ADJUDICAÇÃO

Não manifestada intenção de recurso e expirado o prazo recursal, adjudica-se o procedimento licitatório em epígrafe do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

**ATM Alimentos Ltda – Lotes 01 e 03**

**Gandu Comércio de Mudás e Sementes Ltda – EPP – Lotes 02, 04 e 05**

**Delmi Miotto – ME – Lote 06**

Ibema, 24 de outubro de 2013.

  
RAFAEL GOMES ROCHA  
Preggeiro



## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 008/2013

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Analisando o Procedimento de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/2013, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe às empresas “ATM Alimentos Ltda”, “Gandu Comércio de Mudanças e Sementes Ltda – EPP” e “Delmi Miotto – ME”, nesta data.

Ibema, 31 de outubro de 2013.

  
ANTONIO BORGES RABEL  
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 1 de 1 - Publicado em 1 de novembro de 2013 às 8:46  
Edição Ordinária - Nº 071/2013 - Atos do Poder Executivo  
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:64883**  
**167968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica  
Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2013.11.01 08:47:34 -02'00'




**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 008/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Analisando o Procedimento de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/2013, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe às empresas "ATM Alimentos Ltda", "Gandu Comércio de Mudas e Sementes Ltda - EPP" e "Delmi Miotto - ME", nesta data.

Ibema, 31 de outubro de 2013.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 111/2013

## AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO: A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Dálías, 212, Bairro Guarujá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.862.721/0001-24, representada neste ato pelo sócio Sr. **Alexandre Tolotti de Mesquita**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Plínio Salgado, 579, 330, Bairro Jardim Santa Luzia, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.223.555-1 SSP/PR e do CPF nº 025.579.019-89.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar, conforme especificação abaixo:

#### LOTE 01

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Achocolatado em pó	Kg	Nutringa	150	3,94	591,00
2	Amido de milho	kg	Nutringa	50	2,48	124,00
3	Bolacha doce embalagem dupla tipo maisena/leite 400g	pct	Prodasa	200	2,08	416,00
4	Bolacha salgada embalagem dupla tipo cracker 400g	pct	Prodasa	200	2,32	464,00
5	Caldo de galinha 63 g com 6 tabletes	cx	Sol do Oriente	100	0,54	54,00
6	Canela em rama 10g	pct	Geriba	50	0,53	26,50
7	Cereal p/ alimentação infantil sabor milho 230g	sachê	Nestlé	50	5,01	250,50
8	Cereal p/ alimentação infantil sabor arroz 230g	sachê	Nestlé	50	5,01	250,50
9	Chá mate natural 25 saquinhos cx/ 40g	cx	81	150	1,87	280,50
10	Chá mate tostado natural a granel 250g	cx	União	100	2,00	200,00
11	Chá de erva doce pct 10g	pct	Geriba	150	0,70	105,00
12	Colorau em pó	kg	Nutringa	100	2,55	255,00
13	Cravo da índia em rama pct 10g	pct	Geriba	80	1,68	134,40



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

14	Gelatina em pó com sabor 30g	cx	Apti	2000	0,66	1320,00
15	Milho p/ pipoca 500g	pct	Geriba	75	2,44	183,00
16	Polvilho doce	kg	Prata	50	2,01	100,50
17	Polvilho azedo	kg	Prata	50	2,31	115,50
18	Sagu 500g	pct	Prata	60	2,36	141,60
19	Tempero desidratado (cebola, alho, salsa) 20g	pct	Geriba	100	0,88	88,00
	<b>TOTAL</b>					<b>5100,00</b>

## LOTE 03

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Açúcar refinado pct 5 kg	pct	Alto Alegre	60	8,58	514,80
2	Açúcar cristal pct 5 kg	pct	Colombo	60	7,48	448,80
3	Arroz branco tipo 1 pct 5 kg	pct	Atenas	150	9,80	1470,00
4	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5 kg	pct	Atenas	150	9,80	1470,00
5	Café em pó 500 g	unid	Odebrecht	200	4,62	924,00
6	Canjica branca 500g	pct	Nutringa	150	2,64	396,00
7	Canjiquinha (quirera)	kg	Nega maluca	150	0,88	132,00
8	Farinha de mandioca torrada	kg	Horizonte	80	3,65	292,00
9	Farinha de milho amarela (biju)	kg	Indiana	100	1,52	152,00
10	Farinha de milho (fubá)	kg	Nega maluca	60	0,87	52,20
11	Farinha de trigo especial 5 kg	pct	Nutritiva	50	10,82	541,00
12	Farinha láctea 210g	pct	Nestlé	80	5,01	400,80
13	Feijão preto	kg	Saboroso	100	4,18	418,00
14	Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ovos	kg	Viccari	350	3,08	1078,00
15	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos	kg	Viccari	350	3,08	1078,00
16	Macarrão tipo espaguete ninho p/ sopa 500g sêmola c/ ovos	pct	Renata	300	3,02	906,00
17	Óleo de soja 900 ml	unid	Coamo	300	2,97	891,00
18	Sal refinado iodado	kg	5 Estrela	50	0,62	31,00
19	Sal temperado	kg	Liana	80	1,93	154,40
	<b>TOTAL</b>					<b>11350,00</b>

1.2 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

1.3 Os produtos perecíveis deverão ser entregues diariamente conforme o consumo e solicitação das secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e os demais



produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias na Secretaria que solicitou a requisição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Da documentação**

2.1 Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.  
**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Do Valor/Pagamento/Dotação**

3.1 O valor total para a contratação é de **R\$ 16.450,00** (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo os pagamentos efetuados até o 30º dia da entrega da fatura, conforme a entrega dos produtos.

3.2 Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a entrega dos produtos.

3.3 As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.020 – Gestão da Merenda Escolar – 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 121 e 000.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Vigência Contrato e reajuste**

4.1 A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2013;

4.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

4.3 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Das penalidades**

5.1 A execução e recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

5.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

5.3 O recebimento definitivo contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho



apresentados conforme mencionado em edital.

5.4 O pagamento dar-se-á em até 30 dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

5.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execução.

5.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo separados os valores por setores da Administração.

## CLÁUSULA SEXTA

### Da aplicação das penalidades

6.1 Compete ao Departamento de Educação do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

6.2 Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo regularização, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

d) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

a) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

b) De 30% (trinta por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir erros, defeitos, vícios, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

6.3 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

6.6 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Único** - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Outras obrigações

#### 7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional Nutricionista responsável por parte da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar rotineiramente a manutenção e condições gerais e especiais, dos equipamentos e todo material utilizado;
- d) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução dos serviços;
- e) Determinar a substituição imediata de qualquer material e/ou item que não atenda às necessidades, em virtude de deterioração, defeitos, má qualidade ou não satisfatória;
- f) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital, supervisionando rotineiramente a observância das normas de segurança e higiene de trabalho;



- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- j) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 7.2 São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item em desacordo com o contrato;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

## CLÁUSULA OITAVA

### Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

8.1 O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da entrega dos produtos, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

## CLÁUSULA NONA

### Da rescisão

9.1 O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

9.2 Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Considerações finais

10.1 As partes elegem o Foro da comarca de Catanduvas - Pr para dirimir dúvidas direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

10.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Ibema, 01 de novembro de 2013.

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO:

  
A.T.M. ALIMENTOS LTDA  
Alexandre Tolotti de Mesquita  
Sócio

TESTEMUNHAS:

 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



## EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** Município de Ibema e A.T.M. Alimentos Ltda – EPP.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar.

**VALOR:** R\$ 16.450,00 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** Município de Ibema e A.T.M. Alimentos Ltda – EPP.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar.

**VALOR:** R\$ 16.450,00 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CONTRATO Nº 112/2013

### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO:** GANDU COMÉRCIO DE MUDAS E SEMENTES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Caetano Severino Perin, 330, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.105.477/0001-58, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Jardel Moacir Marcola**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Caetano Severino Perin, 330, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.982.447-3 SSP/PR e do CPF nº 015.549.329-98.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Do objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar, conforme especificação abaixo:

#### LOTE 02

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Creme de leite 200g - embalagem tetra pak	cx	Piracanjuba	50	1,10	55,00
2	Doce de fruta cremoso 900g	kg	Aurea	100	4,65	465,00
3	Ervilha enlatada	kg	Olé	40	1,17	46,80
4	Extrato de tomate 850g	lata	Elefante	80	5,00	400,00
5	Leite condensado 395g tetra pak	cx	Vencedor	100	2,45	245,00
6	Leite de soja embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx	Purity	50	36,00	1800,00
7	Leite embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx	Tirol	150	29,00	4350,00
8	Leite em pó 400g	pct	Divina Mesa	150	7,06	1059,00
9	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 400g	lata	Nan	60	29,50	1770,00
10	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 400g	lata	Nan	60	25,45	1527,00
11	Milho verde enlatado	kg	Goiás Verde	100	1,12	112,00
12	Sardinha em conserva (óleo) 454g	lata	Pescador	100	8,39	839,00
13	Vinagre 750 ml	unid	Koller	40	0,78	31,20
	<b>TOTAL</b>					<b>12700,00</b>



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## LOTE 04

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Bebida láctea vários sabores 1 litro	pct	Daninha	1500	1,98	2970,00
2	logurte bandeija c/ 6 unidades 540g	bandeja	Carlitos	200	2,49	498,00
3	Leite pasteurizado	litro	Lacto Mil	1000	2,12	2120,00
4	Margarina de milho com sal 500g	unid	Delícia Mila	80	3,00	240,00
5	Mortadela bovina fatiada sem gordura	kg	Primeza	150	6,70	1005,00
6	Ovos a granel	dz	DL	200	2,57	514,00
7	Presunto fatiado kg	kg	Frieta	50	7,28	364,00
8	Queijo tipo mussarela fatiado kg	kg	Lactomesa	40	18,90	756,00
9	Salsichas a granel	kg	Mana	180	4,15	747,00
10	Suco natural de frutas concentrado em polpa cx c/10 pct 100g	cx	Demarchi	100	9,86	986,00
	TOTAL					10200,00

## LOTE 05

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Carne bovina fresca tipo alcatra - inspecionada	kg	Imperatriz	200	16,00	3200,00
2	Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - inspecionada	kg	Imperatriz	200	7,75	1550,00
3	Carne bovina de 1ª moída - inspecionada	kg	Imperatriz	150	7,70	1155,00
4	Carne de frango - inteiro - inspecionado	kg	Coopavel	50	5,19	259,50
5	Carne de frango coxa e sobrecoxa - inspecionada	kg	Coopavel	200	5,48	1096,00
6	Carne de frango - peito picado e inspecionado.	kg	Coopavel	200	6,50	1300,00
7	Carne de porco costelinha picada	kg	Imperatriz	100	11,00	1100,00
8	Carne de porco tipo pernil - inspecionada	kg	Coopavel	150	7,00	1050,00
9	Lingüica pura (sulno)	kg	Coopavel	80	8,00	640,00
	TOTAL					11350,50

1.2 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

1.3 Os produtos perecíveis deverão ser entregues diariamente conforme o consumo e solicitação das secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e os demais produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias na Secretaria que solicitou a requisição.



## CLUSULA SEGUNDA

### Da documentaao

2.1 Ficam integrados a este instrumento, independente de transcriao, todos os documentos e que sao de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitaao.

**Pargrafo nico** - Serao incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificaoes que venham ser necessrios durante sua vigncia, decorrentes das obrigaoes assumidas pelo contratado, com estrita observncia  lei de licitaoes.

## CLUSULA TERCEIRA

### Do Valor/Pagamento/Dotaao

3.1 O valor total para a contrataao  de **R\$ 34.250,50** (Trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), sendo os pagamentos efetuados at o 30 dia da entrega da fatura, conforme a entrega dos produtos.

3.2 Nos valores supra indicados encontram-se includos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessrios para a entrega dos produtos.

3.3 As despesas correrao a conta da Dotaao Oramentria: 02.008.12.361.8000.2.020 – Gestao da Merenda Escolar – 33.90.32.00 – Material de Distribuiao Gratuita – Fontes 121 e 000.

## CLUSULA QUARTA

### Vigncia Contrato e reajuste

4.1 A vigncia do presente contrato  at 31 de dezembro de 2013;

4.2 O presente contrato poder ser renovado por igual perodo por interesse da Administraao;

4.3 Os reajustes necessrios ao equilbrio fsico-financeiro do contrato serao feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 pargrafo 8 da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraoes, com base no IPCA ndice de Preos ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administraao.

## CLUSULA QUINTA

### Das penalidades

5.1 A execuao e recebimento do objeto da licitaao se dar conforme o disposto no artigo 73, inciso I e seus pargrafos, da Lei n 8.666/93.

5.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisrio.

5.3 O recebimento definitivo contratado se dar apenas aps a verificaao da conformidade com a especificaao, bem como verificaao da qualidade e desempenho apresentados conforme mencionado em edital.

5.4 O pagamento dar-se- em at 30 dias, aps a data do recebimento definitivo pela fiscalizaao, mediante a apresentaao da competente Nota Fiscal ou Fatura.





5.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execução.

5.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo separados os valores por setores da Administração.

## CLÁUSULA SEXTA

### Da aplicação das penalidades

6.1 Compete ao Departamento de Educação do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

6.2 Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

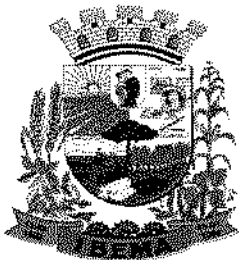
c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo regularização, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

d) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

a) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

b) De 30% (trinta por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir erros, defeitos, vícios, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

6.3 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

6.6 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Único** - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Outras obrigações

#### 7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional Nutricionista responsável por parte da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar rotineiramente a manutenção e condições gerais e especiais, dos equipamentos e todo material utilizado;
- d) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução dos serviços;
- e) Determinar a substituição imediata de qualquer material e/ou item que não atenda às necessidades, em virtude de deterioração, defeitos, má qualidade ou não satisfatória;
- f) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital, supervisionando rotineiramente a observância das normas de segurança e higiene de trabalho;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



- i) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- j) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 7.2 São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item em desacordo com o contrato;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

## CLÁUSULA OITAVA

### Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

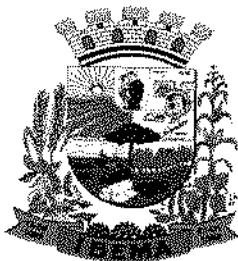
8.1 O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da entrega dos produtos, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

## CLÁUSULA NONA

### Da rescisão

9.1 O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

9.2 Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

172

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Considerações finais

10.1 As partes elegem o Foro da comarca de Catanduvas - Pr para dirimir dúvidas direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

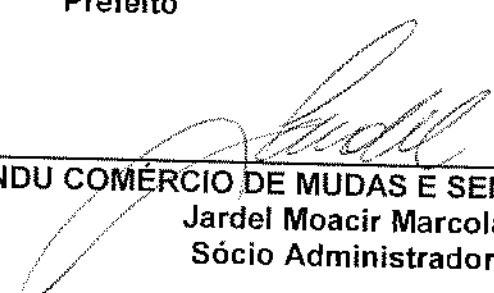
10.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Ibema, 01 de novembro de 2013.

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito


CONTRATADO:

  
GANDU COMÉRCIO DE MUDAS E SEMENTES LTDA - EPP  
Jardel Moacir Marcola  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

 \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** Município de Ibema e Gandu Comércio de Mudas e Sementes Ltda – EPP.  
**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar.

**VALOR:** R\$ 34.250,50 (Trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** Município de Ibema e Gandu Comércio de Mudas e Sementes Ltda – EPP.  
**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar.  
**VALOR:** R\$ 34.250,50 (Trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.  
**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2013.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2013.  
**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**CONTRATO Nº 113/2013**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO: DELMI MIOTTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Maringá, 1267, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 68.763.846/0001-17, representada neste ato pelo proprietário Sr. Delmi Miotto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Maringá, 1267, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.967.643-8 SSP/PR e do CPF nº 249.658.559-49.

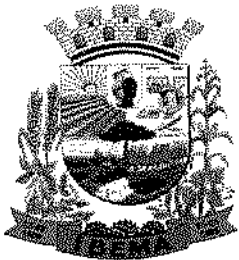
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do objeto**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar, conforme especificação abaixo:

**LOTE 06**

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Abacaxi	kg		150	2,50	375,00
2	Alface	unid		80	1,50	120,00
3	Alho a granel	kg		40	14,50	580,00
4	Banana nanica a granel	kg		1000	2,10	2100,00
5	Batata doce	kg		90	2,60	234,00
6	Batata inglesa a granel	kg		200	2,45	490,00
7	Beterraba a granel	kg		200	2,50	500,00
8	Cebola a granel	kg		100	2,50	250,00
9	Cenoura a granel	kg		90	2,50	225,00
10	Laranja a granel	kg		400	1,20	480,00
11	Maçã nacional a granel	kg		500	3,99	1995,00
12	Mamão a granel	kg		600	3,50	2100,00
13	Melancia	kg		1000	1,50	1500,00
14	Morango 300g	bandeja		100	4,98	498,00
15	Pimentão a granel	kg		120	3,50	420,00
16	Repolho a granel	kg		100	1,80	180,00
17	Tomate a granel	kg		100	3,50	350,00
	<b>TOTAL</b>					<b>12397,00</b>



1.2 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

1.3 Os produtos perecíveis deverão ser entregues diariamente conforme o consumo e solicitação das secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e os demais produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias na Secretaria que solicitou a requisição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Da documentação**

2.1 Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Do Valor/Pagamento/Dotação**

3.1 O valor total para a contratação é de **R\$ 12.397,00** (Doze mil trezentos e noventa e sete reais), sendo os pagamentos efetuados até o 30º dia da entrega da fatura, conforme a entrega dos produtos.

3.2 Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a entrega dos produtos.

3.3 As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.020 – Gestão da Merenda Escolar – 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 121 e 000.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Vigência Contrato e reajuste**

4.1 A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2013;

4.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

4.3 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.





## CLUSULA QUINTA

### Das penalidades

- 5.1 A execuo e recebimento do objeto da licitao se dar conforme o disposto no artigo 73, inciso I e seus pargrafos, da Lei n 8.666/93.
- 5.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisrio.
- 5.3 O recebimento definitivo contratado se dar apenas aps a verificao da conformidade com a especificao, bem como verificao da qualidade e desempenho apresentados conforme mencionado em edital.
- 5.4 O pagamento dar-se- em at 30 dias, aps a data do recebimento definitivo pela fiscalizao, mediante a apresentao da competente Nota Fiscal ou Fatura.
- 5.5 O recebimento no exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execuo.
- 5.6 A nota fiscal/fatura dever ser emitida pela prpria Contratada, obrigatoriamente com o nmero de inscrio no CNPJ apresentado nos documentos de habilitao, na proposta de preo, no se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo separados os valores por setores da Administrao.

## CLUSULA SEXTA

### Da aplicao das penalidades

- 6.1 Compete ao Departamento de Educao do contratante, por proposta de sua fiscalizao ou por quem por ele indicado.
- 6.2 Em caso de inexecuo, erro de execuo, execuo imperfeita, mora de execuo, inadimplemento contratual ou no veracidade das informaoes prestadas, a CONTRATADA estar sujeita s seguintes penalidades, garantida a prvia defesa:
- a) Advertncia;
  - b) Multas, por meio de Documento de Arrecadao Municipal, a ser preenchido de acordo com instruoes fornecidas pela CONTRATANTE;
  - c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo regularizao, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrncia;
  - d) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infrao a qualquer clusula ou condio do contrato, no especificada na alnea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidncia;
  - a) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatria em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em



retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

b) De 30% (trinta por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir erros, defeitos, vícios, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

6.3 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

6.6 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Único** - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Outras obrigações

#### 7.1 São obrigações da Contratante:

a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;

b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional Nutricionista responsável por parte da CONTRATADA;



- c) Fiscalizar rotineiramente a manutenção e condições gerais e especiais, dos equipamentos e todo material utilizado;
- d) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução dos serviços;
- e) Determinar a substituição imediata de qualquer material e/ou item que não atenda às necessidades, em virtude de deterioração, defeitos, má qualidade ou não satisfatória;
- f) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital, supervisionando rotineiramente a observância das normas de segurança e higiene de trabalho;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- j) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

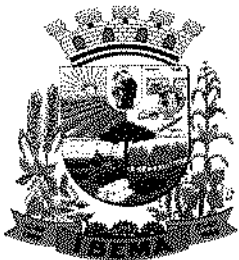
## 7.2 São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item em desacordo com o contrato;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

## CLÁUSULA OITAVA

### Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

8.1 O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da entrega dos produtos, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive



as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

## CLÁUSULA NONA

### Da rescisão

9.1 O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

9.2 Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Considerações finais

10.1 As partes elegem o Foro da comarca de Catanduvas - Pr para dirimir dúvidas direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

10.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Ibema, 01 de novembro de 2013.

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO:

  
DELMÍ MIOTTO - ME  
Delmi Miotto  
Proprietário



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga



## **EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** Município de Ibema e Delmi Miotto - Me

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar.

**VALOR:** R\$ 12.397,00 (Doze mil trezentos e noventa e sete reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** Município de Ibema e Delmi Miotto - Me  
**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar.  
**VALOR:** R\$ 12.397,00 (Doze mil trezentos e noventa e sete reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.  
**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2013.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2013.  
**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.